Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 164, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO III DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 9, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE INSTITUI NOVA REGULAMENTAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN.

Projeto de Lei Complementar nº 19/2025, de autoria da Prefeita Municipal

Eu, **SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, Prefeita Municipal de Birigui, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. O inciso III do artigo 2º da Lei Complementar nº 9, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 2º. . . .

. . . . . .

'**III** – da execução da obra, nos casos dos serviços descritos nos subitens **7.02, 7.19 e 14.14** do Anexo I.

. . . . . ."

ART. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos seis de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

FERNANDA ZONTA VICENTIN
Secretária Adjunta de Tributação e Fiscalização

Publicada na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

JAQUELINE MORAES SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Governo